



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

LICITAÇÃO Nº. 9.0.076/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - 982095

RUA ALCINDO BEZERRA DE MENEZES, 13 - CENTRO - MONTEIRO - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.628/0001-91, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 08:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2024**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 9.0.076/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2.229/2024, de 17 de Janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.**

Data de abertura da sessão pública: 02/12/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB, PARTE IV.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC e o órgão ou entidade participante.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA**



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br; ou

2.2.2. Pelo e-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com:

2.2.2.1. Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.monteiro.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.comprasgovernamentais.gov.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2.229/2024, de 17 de Janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, acessando ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.14. Após finalizar a etapa de lances será solicitada o envio da proposta inicial.
- 9.15. A proposta anexada deve ser assinada a punho ou de forma digital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.8. O licitante poderá substituir a documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, exigida neste certame, pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal, apresentando, obrigatoriamente, em substituição apenas aos referidos documentos por ele abrangidos, o respectivo "Registro Cadastral" em plena validade.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



12.2. Ressalvado o disposto no item 11.8, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
- 12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
- 12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
- 12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 12.5.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão Permanente de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
- 17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
 - 22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
 - 22.1.2. Pelo seguinte órgão ou entidade participante do presente certame:
 - 22.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51.
 - 22.1.3. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

- 23.1. Regra geral:
 - 23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - 23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
 - 23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - 23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
 - 23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
 - 23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
 - 23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
 - 23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

- 23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

- 27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro – Monteiro – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

Monteiro - PB, 14 de Novembro de 2024.

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.076/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB, PARTE IV.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - ONIBUS MERCEDES BENZ LO916 PLACA SKX0H10 ANO 2022					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRASSMISSÃO	PCÇ	2	30,33	60,66
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PCÇ	4	562,67	2.250,68
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PCÇ	4	528,67	2.114,68
4	ANTICHAMAS	PCÇ	1	232,67	232,67
5	ARANHA RODA TRASEIRA	PCÇ	4	26,67	106,68
6	ARRUELA PINO DIANT.	PCÇ	2	20,00	40,00
7	BANDEJA LE E LD	PCÇ	2	485,67	971,34
8	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	PCÇ	1	1.713,00	1.713,00
9	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	PCÇ	1	1.807,33	1.807,33
10	BATEDOR INFERIOR	PCÇ	2	162,33	324,66
11	BATEDOR SUPERIOR	PCÇ	2	166,67	333,34
12	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PCÇ	2	168,67	337,34
13	BATENTE FEIXE DE MOLAS TRAS	PCÇ	2	174,00	348,00
14	BATERIA 150 AMP.	PCÇ	2	1.503,67	3.007,34
15	BIELETA	PCÇ	2	123,00	246,00
16	BOBINA	PCÇ	2	301,00	602,00
17	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	PCÇ	1	303,67	303,67
18	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	PCÇ	1	593,67	593,67
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PCÇ	1	990,33	990,33
20	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE	PCÇ	1	909,00	909,00
21	BRONZE BIELA DO MOTOR	PCÇ	2	701,67	1.403,34
22	BRONZE FIXO DO MOTOR	PCÇ	2	1.360,00	2.720,00
23	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PCÇ	4	42,33	169,32
24	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PCÇ	4	50,00	200,00
25	BUCHA DE BIELA	PCÇ	4	56,67	226,68
26	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT.	PCÇ	4	45,67	182,68
27	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS INFERIOR	PCÇ	4	39,67	158,68



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



28	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS MEIO	PÇ	4	44,33	177,32
29	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS SUPERIOR	PÇ	4	44,33	177,32
30	BUCHA MOLA DIANT.	PÇ	4	93,00	372,00
31	BUCHA MOLA TRASEIRA	PÇ	4	92,67	370,68
32	BUZINA	PÇ	2	95,00	190,00
33	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2	328,67	657,34
34	CABO DO ACELERADOR	PÇ	2	501,00	1.002,00
35	CABO FREIO DE MÃO	PÇ	1	417,33	417,33
36	CABO SELETOR	PÇ	1	910,33	910,33
37	CAMISA MOTOR	PÇ	4	329,00	1.316,00
38	CATRACA FREIO DIANT.	PÇ	2	503,00	1.006,00
39	CATRACA FREIO TRAS	PÇ	2	466,33	932,66
40	CHAVE DE SETA	PÇ	1	482,67	482,67
41	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	2	339,33	678,66
42	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	552,67	552,67
43	CILINDRO RODA	PÇ	2	179,33	358,66
44	COLA PARA PARABRISA	PÇ	2	98,33	196,66
45	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	107,67	215,34
46	CORREIA HIDRAULICA	PÇ	2	118,33	236,66
47	COXIM CAIXA DE MACHA	PÇ	2	385,33	770,66
48	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PÇ	2	146,00	292,00
49	COXIM DO MOTOR L/D	PÇ	2	376,00	752,00
50	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	PÇ	2	29,67	59,34
51	COXIM MOTOR L/E	PÇ	2	351,00	702,00
52	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	2	483,33	966,66
53	CUICA DE FREIO	PÇ	4	489,33	1.957,32
54	DIAFRAGMA DIANT.	PÇ	2	30,33	60,66
55	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	463,33	1.853,32
56	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	481,67	1.926,68
57	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	939,00	939,00
58	ESTICADOR DA CORREIA	PÇ	1	432,33	432,33
59	FAROL LD	PÇ	1	286,00	286,00
60	FAROL LE	PÇ	1	282,33	282,33
61	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	4	254,67	1.018,68
62	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	4	177,33	709,32
63	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	156,67	626,68
64	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	187,67	750,68
65	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ	4	229,00	916,00
66	FILTRO APU	PÇ	4	187,67	750,68
67	FREZADO DA TRASNMISSAO	PÇ	1	974,00	974,00
68	FUSÍVEL	PÇ	5	3,00	15,00
69	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PÇ	1	305,33	305,33
70	INDUZIDO	PÇ	1	697,33	697,33
71	INTERRUPTOR DE FREIO	PÇ	1	91,00	91,00
72	JOGO ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	1	924,33	924,33
73	JOGO EMBUCH. MANGA EIXO DIANT.	PÇ	2	984,00	1.968,00
74	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ	2	49,33	98,66
75	JOGO JUNTA DO MOTOR COMP.	PÇ	1	2.250,33	2.250,33
76	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	408,00	1.632,00
77	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	PÇ	4	380,00	1.520,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



78	JOGO MOLA SAPATA FREIO	PÇ	2	182,33	364,66
79	JOGO REPARO PINÇA FREIO	PÇ	2	214,33	428,66
80	JOGO SAPATA FREIO MÃO	PÇ	2	259,33	518,66
81	JUMELO DIANT. MOLA SUSPENSÃO	PÇ	2	369,67	739,34
82	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1	966,67	966,67
83	JUNTA CARTER	PÇ	1	259,67	259,67
84	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	4.022,00	4.022,00
85	LAMPADA 1034 24V	PÇ	5	7,67	38,35
86	LÂMPADA 1141 24V	PÇ	5	7,67	38,35
87	LÂMPADA 67	PÇ	5	6,67	33,35
88	LÂMPADA 69 24 V	PÇ	5	6,67	33,35
89	LÂMPADA FAROL	PÇ	5	43,67	218,35
90	LANTERNA LATERAL	PÇ	2	79,00	158,00
91	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	2	163,00	326,00
92	MANGOTE DE ÁGUA	PÇ	2	174,00	348,00
93	MANGOTE INFERIOR DO RAD.	PÇ	2	192,33	384,66
94	MANGOTE SUPERIOR DO RAD.	PÇ	2	193,00	386,00
95	MANGUEIRA DA CUICA	PÇ	2	87,00	174,00
96	MANGUEIRA FREIO DIANT.	PÇ	2	86,67	173,34
97	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	PÇ	2	82,33	164,66
98	MANGUEIRA INTERCOLER	PÇ	2	244,33	488,66
99	MOLA DA CUICA FREIO	PÇ	3	207,33	621,99
100	MOLA 1ª DIANTEIRA PARABOLICA	PÇ	2	1.403,67	2.807,34
101	MOLA 1ª DIANTEIRA RETA	PÇ	2	1.331,00	2.662,00
102	MOLA 1ª DIANTEIRA VIRADA	PÇ	2	1.331,00	2.662,00
103	MOLA 2ª DIANTEIRA	PÇ	2	1.300,67	2.601,34
104	MOLA 3ª DIANTEIRA	PÇ	2	1.300,67	2.601,34
105	MOLA 1ª TRASEIRA PARABOLICA	PÇ	2	1.403,67	2.807,34
106	MOLA 1ª TRASEIRA VIRADA	PÇ	2	1.331,00	2.662,00
107	MOLA 2ª TRASEIRA	PÇ	2	1.331,00	2.662,00
108	MOLA 3ª TRASEIRA	PÇ	2	1.300,67	2.601,34
109	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	161,67	323,34
110	PARAFUSO RODA	PÇ	4	96,00	384,00
111	PARAFUSO CENTRO	PÇ	2	93,00	186,00
112	PINO MOLA DIANT. SUSPENSÃO	PÇ	2	84,67	169,34
113	PINO MOLA TRAS.	PÇ	2	65,00	130,00
114	PISTÃO MOTOR	PÇ	2	1.035,00	2.070,00
115	PIVO	PÇ	2	208,67	417,34
116	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	553,33	1.106,66
117	PONTEIRA TRANSMISSÃO	PÇ	1	699,67	699,67
118	PORTA ESCOVA	PÇ	4	131,67	526,68
119	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	303,67	303,67
120	RELE ALTERNADOR	PÇ	2	46,33	92,66
121	RELE AUXILIAR	PÇ	2	46,00	92,00
122	RELE DE BUZINA	PÇ	2	49,67	99,34
123	RELE DE PISCA	PÇ	2	50,67	101,34
124	REPARO CENTRAL DA CUICA	PÇ	2	156,00	312,00
125	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	1	740,67	740,67
126	RETENTOR DA POLIA	PÇ	2	153,67	307,34
127	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	2	163,67	327,34



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



128	RETENTOR DO VOLANTE	PCÇ	2	293,67	587,34
129	RETENTOR HASTE VÁLVULA	PCÇ	4	49,33	197,32
130	RETENTOR PINHÃO	PCÇ	2	295,00	590,00
131	RETENTOR RODA DIANT.	PCÇ	4	66,67	266,68
132	RETENTOR RODA TRAS	PCÇ	4	87,33	349,32
133	RETROVISOR	PCÇ	2	311,33	622,66
134	ROLAMENTO CAIXA DE MACHA	PCÇ	2	333,67	667,34
135	ROLAMENTO CENTRO	PCÇ	2	279,67	559,34
136	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	PCÇ	1	1.009,67	1.009,67
137	ROLAMENTO DO VOLANTE	PCÇ	2	314,33	628,66
138	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PCÇ	2	310,33	620,66
139	ROLAMENTO RODA DIANT INT	PCÇ	2	299,67	599,34
140	ROLAMENTO RODA TRAS EXT.	PCÇ	2	400,67	801,34
141	ROLAMENTO RODA TRAS INT.	PCÇ	2	406,67	813,34
142	SENSOR DE VELOCIDADE	PCÇ	1	625,67	625,67
143	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	PCÇ	2	309,67	619,34
144	SENSOR TEMPERATURA	PCÇ	2	171,67	343,34
145	SIRENE DE RÉ	PCÇ	2	51,67	103,34
146	SOQUETE FAROL	PCÇ	2	41,33	82,66
147	SOQUETE PISCA	PCÇ	2	26,67	53,34
148	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	PCÇ	2	214,00	428,00
149	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	PCÇ	2	199,33	398,66
150	TRIZETA	PCÇ	2	275,67	551,34
151	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	PCÇ	2	87,33	174,66
152	VÁLVULA DE PEDAL	PCÇ	1	880,33	880,33
153	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	PCÇ	2	86,00	172,00
154	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PCÇ	2	316,00	632,00
155	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS	SERVIÇO	150	199,67	29.950,50
156	SERVIÇOS ELETRICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS	SERVIÇO	80	181,00	14.480,00
				Total do Lote	160.282,71

2 - MICRO-ONIBUS VOLARE V8 PLACA QFL3H71 ANO 2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
157	ABRACADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PCÇ	2	116,67	233,34
158	ABRACADEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PCÇ	2	119,33	238,66
159	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PCÇ	4	432,33	1.729,32
160	AMORTECEDOR TRASEIRO	PCÇ	4	470,67	1.882,68
161	ANEL SINCRONIZADOR	PCÇ	2	516,00	1.032,00
162	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	PCÇ	4	52,33	209,32
163	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PCÇ	2	744,67	1.489,34
164	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PCÇ	2	647,00	1.294,00
165	BOIA TANQUE	PCÇ	1	240,33	240,33
166	BOMBA DE AGUA	PCÇ	1	1.136,00	1.136,00
167	BOMBA DE OLEO	PCÇ	1	1.476,33	1.476,33
168	BUCHA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	PCÇ	4	120,67	482,68
169	BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRA	PCÇ	4	117,00	468,00
170	BUZINA	PCÇ	2	72,00	144,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



171	CABO ACELERADOR	PÇ	2	115,33	230,66
172	CABO MULTIPLAS FUNCÕES	PÇ	1	354,67	354,67
173	CABO SELETOR	PÇ	1	698,67	698,67
174	CALOTA RODA DIANTEIRA	PÇ	2	282,33	564,66
175	CAMISA CILINDRO	PÇ	4	267,67	1.070,68
176	CANO DE ESCAPE	PÇ	1	1.023,67	1.023,67
177	CATRACA DE FREIO	PÇ	4	285,67	1.142,68
178	CHAVE DE SETA LIMPADOR	PÇ	1	652,00	652,00
179	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	1	469,67	469,67
180	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	708,67	708,67
181	COLAR EMBREAGEM	PÇ	1	323,33	323,33
182	COLMEIA DO RADIADOR	PÇ	1	2.060,67	2.060,67
183	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	2	156,67	313,34
184	COXIM DO MOTOR	PÇ	2	253,67	507,34
185	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	4	188,00	752,00
186	CUICA DE FREIO	PÇ	4	585,00	2.340,00
187	EIXO COLUNA DIREÇÃO	PÇ	1	599,00	599,00
188	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	1.797,67	1.797,67
189	EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PÇ	2	490,67	981,34
190	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	2	415,00	830,00
191	FAROL DIANTEIRO	PÇ	2	666,33	1.332,66
192	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	218,67	874,68
193	FILTRO DE AR	PÇ	4	185,00	740,00
194	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	4	199,67	798,68
195	FUSIVEL	PÇ	5	5,00	25,00
196	GUARNIÇÃO PARABRISA	PÇ	1	688,00	688,00
197	INTERRUPTOR FREIO	PÇ	2	91,67	183,34
198	JOGO BRONZE BIELA	PÇ	2	652,00	1.304,00
199	JOGO BRONZE FIXO	PÇ	2	752,00	1.504,00
200	JOGO JUNTA INFERIOR	PÇ	1	1.430,00	1.430,00
201	JOGO JUNTA SUPERIOR	PÇ	1	1.650,67	1.650,67
202	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	326,33	1.305,32
203	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	4	340,67	1.362,68
204	JOGO PIVO INFERIOR E SUPERIOR	PÇ	2	693,67	1.387,34
205	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.095,67	4.095,67
206	LAMPADA 1034	PÇ	4	7,67	30,68
207	LAMPADA 1141	PÇ	4	7,67	30,68
208	LAMPADA 67	PÇ	4	6,67	26,68
209	LAMPADA 69	PÇ	4	6,67	26,68
210	LAMPADA FAROL	PÇ	4	43,67	174,68
211	LAMPADA H7	PÇ	4	50,33	201,32
212	LANTERNA DIANTEIRA COM VIGIA	PÇ	2	110,67	221,34
213	LANTERNA LATERAL BALEIA	PÇ	2	69,33	138,66
214	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	2	46,33	92,66
215	LUVA DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	511,00	511,00
216	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	2	258,67	517,34
217	MOLA 1ª TRASEIRA	PÇ	2	1.445,00	2.890,00
218	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA	PÇ	2	1.514,33	3.028,66
219	MOLA 2ª TRASEIRA	PÇ	2	1.445,00	2.890,00
220	MOLA 3ª DAINTEIRA PARABOLICA	PÇ	2	1.514,33	3.028,66



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



221	MOLA 3ª TRASEIRA	PÇ	2	1.335,33	2.670,66
222	MOLA 4ª TRASEIRA	PÇ	2	1.335,33	2.670,66
223	MOLA 5ª TRASEIRA	PÇ	2	1.308,00	2.616,00
224	PALHETA DO LIMPADOR	PÇ	2	136,00	272,00
225	PARABRISA	PÇ	1	6.608,00	6.608,00
226	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PÇ	2	77,33	154,66
227	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PÇ	2	72,00	144,00
228	PARAFUSO RODA COM PORCA	PÇ	4	77,33	309,32
229	PINO EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PÇ	4	188,00	752,00
230	PISTÃO COM ANEIS	PÇ	2	1.347,33	2.694,66
231	POLIA ALTERNADOR	PÇ	1	334,00	334,00
232	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	542,33	542,33
233	RELE ALTERNADOR	PÇ	2	77,33	154,66
234	RELE BUZINA	PÇ	2	46,33	92,66
235	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	2	72,00	144,00
236	RETENTOR SEMI ARVORE	PÇ	2	94,67	189,34
237	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	2	156,67	313,34
238	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	PÇ	1	218,67	218,67
239	ROLAMENTO LATERAL COROA	PÇ	2	304,00	608,00
240	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	PÇ	2	485,33	970,66
241	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO	PÇ	2	428,67	857,34
242	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	234,00	234,00
243	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ	4	282,33	1.129,32
244	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PÇ	4	206,67	826,68
245	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	4	229,00	916,00
246	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PÇ	4	177,33	709,32
247	ROLAMENTO SECUNDARIO	PÇ	1	375,00	375,00
248	SAPATA DE FREIO	PÇ	4	519,67	2.078,68
249	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	1	526,67	526,67
250	SENSOR NIVEL DE AGUA	PÇ	1	391,00	391,00
251	SENSOR PRESSAO DE OLEO	PÇ	1	438,67	438,67
252	SENSOR ROTACAO	PÇ	1	410,00	410,00
253	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	1.879,33	3.758,66
254	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	1.879,33	3.758,66
255	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	254,33	508,66
256	VALVULA APU	PÇ	1	772,67	772,67
257	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PÇ	2	144,67	289,34
258	VALVULA PEDAL	PÇ	1	606,00	606,00
259	VALVULA SOLENOIDE	PÇ	1	1.029,33	1.029,33
260	VIDRO JANELA	PÇ	2	519,67	1.039,34
261	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS	SERVIÇO	100	199,67	19.967,00
262	SERVIÇOS ELETRICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS	SERVIÇO	50	181,00	9.050,00
				Total do Lote	134.099,76

3 - FORD F4000 PLACA NQE6C95 ANO 2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
263	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	326,00	652,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



264	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	1	326,00	326,00
265	ATUADOR DA EMBREAGEM	PÇ	1	371,67	371,67
266	BASE CAIXA DE MACHA	PÇ	1	157,00	157,00
267	BASE DO MOTOR	PÇ	1	157,00	157,00
268	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	1	185,33	185,33
269	BATERIA 60 AMP	PÇ	1	420,33	420,33
270	BOBINA	PÇ	1	157,00	157,00
271	BOBINA DO COMPRESSOR	PÇ	1	183,33	183,33
272	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	371,67	371,67
273	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	185,33	185,33
274	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	1	675,33	675,33
275	BRONZE BIELA MOTOR	PÇ	1	352,33	352,33
276	BRONZE FIXO MOTOR	PÇ	1	567,33	567,33
277	BUZINA	PÇ	1	78,33	78,33
278	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR	PÇ	1	157,00	157,00
279	CHAVE DE SETA	PÇ	1	274,00	274,00
280	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	1	274,00	274,00
281	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	440,00	440,00
282	CORREIA DENTADA	PÇ	1	80,33	80,33
283	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	85,33	85,33
284	CRUZETA	PÇ	1	157,00	157,00
285	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	1	431,00	431,00
286	FAROL LD	PÇ	1	371,67	371,67
287	FAROL LE	PÇ	1	371,67	371,67
288	FUSÍVEL	PÇ	1	1,00	1,00
289	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PÇ	1	176,00	176,00
290	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	352,33	352,33
291	JOGO JUNTA DO MOTOR	PÇ	1	1.653,00	1.653,00
292	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	PÇ	1	196,33	196,33
293	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	PÇ	1	157,00	157,00
294	JOGO SAPATA FREIO	PÇ	1	234,33	234,33
295	JOGO VÁLVULA ADMISSÃO	PÇ	1	274,00	274,00
296	JOGO VÁLVULA ESCAPE	PÇ	1	274,00	274,00
297	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	1	274,00	274,00
298	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	2.593,67	2.593,67
299	MANGOTE DA BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	63,33	63,33
300	MANGOTE DO RADIADOR	PÇ	1	59,00	59,00
301	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1	87,67	87,67
302	PARAFUSO DE RODA	PÇ	4	43,67	174,68
303	PISTÃO C/ ANEL MOTOR	PÇ	1	665,00	665,00
304	PIVO	PÇ	1	136,33	136,33
305	POLIA DO TENSOR	PÇ	1	274,00	274,00
306	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	157,00	157,00
307	RELE DE BUZINA	PÇ	1	38,67	38,67
308	RELE DE PISCA	PÇ	1	43,67	43,67
309	RETENTOR DA RODA	PÇ	2	78,33	156,66
310	RETENTOR DE VÁLVULA	PÇ	1	43,67	43,67
311	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	1	274,00	274,00
312	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PÇ	2	136,33	272,66
313	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.	PÇ	2	176,00	352,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



314	SENSOR DE TEMPERATURA	PCÇ	1	87,67	87,67
315	SENSOR DE VELOCIDADE	PCÇ	1	136,33	136,33
316	SOQUETE PISCA	PCÇ	1	43,67	43,67
317	TENSOR	PCÇ	1	274,00	274,00
318	TERMINAL DE BATERIA	PCÇ	2	19,33	38,66
319	TERMINAL DE DIREÇÃO	PCÇ	1	157,00	157,00
320	TRIZETA	PCÇ	1	157,00	157,00
321	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PCÇ	1	274,00	274,00
322	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS	SERVIÇO	50	206,00	10.300,00
323	SERVIÇOS ELETRICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS	SERVIÇO	30	186,67	5.600,10
				Total do Lote	33.534,41

4 - FORD CARGO PLACA OFC6J23 ANO 2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
324	AMORTECEDOR DIANT	PCÇ	2	493,00	986,00
325	AMORTECEDOR TRAS	PCÇ	2	533,67	1.067,34
326	BARRA DIREÇÃO LONGA	PCÇ	1	1.319,33	1.319,33
327	BARRA DIREÇÃO CURTA	PCÇ	1	717,33	717,33
328	BOMBA D AGUA	PCÇ	1	830,67	830,67
329	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	PCÇ	4	54,33	217,32
330	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS	PCÇ	4	49,33	197,32
331	BUCHA FEIXE DE MOLA DIANT	PCÇ	4	78,33	313,32
332	BUCHA FEIXE DE MOLA TRAS	PCÇ	4	101,33	405,32
333	CATRACA DE FREIO	PCÇ	4	385,00	1.540,00
334	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PCÇ	1	800,67	800,67
335	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PCÇ	1	487,67	487,67
336	CORREIA ALTERNADOR	PCÇ	2	256,67	513,34
337	CRUZETA	PCÇ	2	195,33	390,66
338	CUICA FREIO	PCÇ	2	456,67	913,34
339	FILTRO AR	PCÇ	2	195,33	390,66
340	FILTRO COMBUSTIVEL	PCÇ	2	154,00	308,00
341	FILTRO LUBRIFICANTE	PCÇ	2	123,00	246,00
342	FILTRO SEDIMENTADOR	PCÇ	2	236,00	472,00
343	KIT EMBREAGEM	PCÇ	1	4.079,00	4.079,00
344	LUVA TRANSMISSAO	PCÇ	1	452,67	452,67
345	MOLA 1ª DIANT PARABOLICA	PCÇ	2	1.415,67	2.831,34
346	MOLA 1ª DIANT RETA	PCÇ	2	1.361,67	2.723,34
347	MOLA 1ª TRAS RETA	PCÇ	2	1.456,67	2.913,34
348	MOLA 1ª TRAS VIRADA	PCÇ	2	1.446,33	2.892,66
349	MOLA 2ª DIANT	PCÇ	2	1.307,67	2.615,34
350	MOLA 2ª TRAS	PCÇ	2	1.389,00	2.778,00
351	PONTEIRA	PCÇ	1	590,33	590,33
352	ROLAMENTO CENTRO	PCÇ	2	231,00	462,00
353	SERVO EMBREAGEM	PCÇ	1	1.340,67	1.340,67
354	TERMINAL DIREÇÃO	PCÇ	2	267,00	534,00
355	TIRANTE DIANT	PCÇ	2	297,67	595,34
356	VALVULA PEDAL	PCÇ	1	573,00	573,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



357	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS	SERVIÇO	100	206,00	20.600,00
358	SERVIÇOS ELETRICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS	SERVIÇO	50	186,67	9.333,50
				Total do Lote	67.430,82

5 - FOTON PLACA NQE6C95 ANO 2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
359	ABRACADEIRA MANGUEIRA INTERCOOLER	PÇ	2	78,33	156,66
360	ARRUELA TRAVA	PÇ	4	25,67	102,68
361	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	1	473,33	473,33
362	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	1.036,00	1.036,00
363	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2	2.263,67	4.527,34
364	CILINDRO RODA	PÇ	4	559,67	2.238,68
365	COLAR EMBREAGEM	PÇ	1	2.113,67	2.113,67
366	CRUZETA	PÇ	2	232,67	465,34
367	DISCO EMBREAGEM	PÇ	1	2.426,33	2.426,33
368	DISCO FREIO	PÇ	2	1.595,33	3.190,66
369	FILTRO AR	PÇ	2	154,67	309,34
370	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	2	175,00	350,00
371	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	2	216,33	432,66
372	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	2	209,00	418,00
373	GUARNIÇÃO PARABRISA	PÇ	2	252,00	504,00
374	JG LONA FREIO	PÇ	2	343,67	687,34
375	JG PASTILHA FREIO	PÇ	2	470,33	940,66
376	MAÇANETA EXT	PÇ	2	343,67	687,34
377	MAÇANETA INT	PÇ	2	154,67	309,34
378	MANGUEIRA INTERCOOLER	PÇ	2	538,00	1.076,00
379	PLATO EMBREAGEM	PÇ	1	2.058,00	2.058,00
380	PINCA DE FREIO	PÇ	4	1.969,67	7.878,68
381	RESERVATORIO D AGUA	PÇ	1	395,00	395,00
382	REPARO PINCA FREIO	PÇ	4	118,33	473,32
383	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PÇ	4	226,33	905,32
384	ROLAMENTO RODA DIANT INT	PÇ	4	263,33	1.053,32
385	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	PÇ	4	446,67	1.786,68
386	ROLAMENTO RODA TRAS INT	PÇ	4	226,33	905,32
387	RETENTOR RODA DIANT	PÇ	6	55,67	334,02
388	RETENTOR RODA TRAS	PÇ	6	101,00	606,00
389	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	1.417,67	2.835,34
390	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	552,67	2.210,68
391	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS	SERVIÇO	50	206,00	10.300,00
392	SERVIÇOS ELETRICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS	SERVIÇO	30	186,67	5.600,10
				Total do Lote	59.787,15
				TOTAL	455.134,85

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

1 - ONIBUS MERCEDES BENZ LO916 PLACA SKX0H10 ANO 2022	Total do Lote	160.282,71
2 - MICRO-ONIBUS VOLARE V8 PLACA QFL3H71 ANO 2023	Total do Lote	134.099,76
3 - FORD F4000 PLACA NQE6C95 ANO 2014	Total do Lote	33.534,41
4 - FORD CARGO PLACA OFC6J23 ANO 2014	Total do Lote	67.430,82
5 - FOTON PLACA NQE6C95 ANO 2014	Total do Lote	59.787,15
	TOTAL	455.134,85

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.076/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.076/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB, PARTE IV.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - ONIBUS MERCEDES BENZ LO916 PLACA SKX0H10 ANO 2022						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRASMISSÃO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4		
4	ANTICHAMAS		PÇ	1		
5	ARANHA RODA TRASEIRA		PÇ	4		
6	ARRUELA PINO DIANT.		PÇ	2		
7	BANDEJA LE E LD		PÇ	2		
8	BARRA CURTA DE DIREÇÃO		PÇ	1		
9	BARRA DE DIREÇÃO LONGA		PÇ	1		
10	BATEDOR INFERIOR		PÇ	2		
11	BATEDOR SUPERIOR		PÇ	2		
12	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
13	BATENTE FEIXE DE MOLAS TRAS		PÇ	2		
14	BATERIA 150 AMP.		PÇ	2		
15	BIELETA		PÇ	2		
16	BOBINA		PÇ	2		
17	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
18	BOMBA D'ÁGUA MOTOR		PÇ	1		
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
20	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE		PÇ	1		
21	BRONZE BIELA DO MOTOR		PÇ	2		
22	BRONZE FIXO DO MOTOR		PÇ	2		
23	BUCHA DA BANDEJA DIANT.		PÇ	4		
24	BUCHA DA BANDEJA TRAS.		PÇ	4		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



25	BUCHA DE BIELA		PÇ	4	
26	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT.		PÇ	4	
27	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS INFERIOR		PÇ	4	
28	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS MEIO		PÇ	4	
29	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS SUPERIOR		PÇ	4	
30	BUCHA MOLA DIANT.		PÇ	4	
31	BUCHA MOLA TRASEIRA		PÇ	4	
32	BUZINA		PÇ	2	
33	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	2	
34	CABO DO ACELERADOR		PÇ	2	
35	CABO FREIO DE MÃO		PÇ	1	
36	CABO SELETOR		PÇ	1	
37	CAMISA MOTOR		PÇ	4	
38	CATRACA FREIO DIANT.		PÇ	2	
39	CATRACA FREIO TRAS		PÇ	2	
40	CHAVE DE SETA		PÇ	1	
41	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	2	
42	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	1	
43	CILINDRO RODA		PÇ	2	
44	COLA PARA PARABRISA		PÇ	2	
45	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2	
46	CORREIA HIDRAULICA		PÇ	2	
47	COXIM CAIXA DE MACHA		PÇ	2	
48	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.		PÇ	2	
49	COXIM DO MOTOR L/D		PÇ	2	
50	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO		PÇ	2	
51	COXIM MOTOR L/E		PÇ	2	
52	CRUZETA TRANSMISSÃO		PÇ	2	
53	CUICA DE FREIO		PÇ	4	
54	DIAFRAGMA DIANT.		PÇ	2	
55	DISCO FREIO DIANTEIRO		PÇ	4	
56	DISCO FREIO TRASEIRO		PÇ	4	
57	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1	
58	ESTICADOR DA CORREIA		PÇ	1	
59	FAROL LD		PÇ	1	
60	FAROL LE		PÇ	1	
61	FILTRO AR PRIMARIO		PÇ	4	
62	FILTRO AR SECUNDARIO		PÇ	4	
63	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4	
64	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	4	
65	FILTRO SEDIMENTADOR		PÇ	4	
66	FILTRO APU		PÇ	4	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



67	FREZADO DA TRANSMISSAO		PÇ	1	
68	FUSÍVEL		PÇ	5	
69	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		PÇ	1	
70	INDUZIDO		PÇ	1	
71	INTERRUPTOR DE FREIO		PÇ	1	
72	JOGO ANEIS DE SEGMENTO		PÇ	1	
73	JOGO EMBUCH. MANGA EIXO DIANT.		PÇ	2	
74	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA		PÇ	2	
75	JOGO JUNTA DO MOTOR COMP.		PÇ	1	
76	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		PÇ	4	
77	JOGO LONA FREIO TRASEIRO		PÇ	4	
78	JOGO MOLA SAPATA FREIO		PÇ	2	
79	JOGO REPARO PINÇA FREIO		PÇ	2	
80	JOGO SAPATA FREIO MÃO		PÇ	2	
81	JUMELO DIANT. MOLA SUSPENSÃO		PÇ	2	
82	JUNTA CABEÇOTE		PÇ	1	
83	JUNTA CARTER		PÇ	1	
84	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	1	
85	LAMPADA 1034 24V		PÇ	5	
86	LÂMPADA 1141 24V		PÇ	5	
87	LÂMPADA 67		PÇ	5	
88	LÂMPADA 69 24 V		PÇ	5	
89	LÂMPADA FAROL		PÇ	5	
90	LANTERNA LATERAL		PÇ	2	
91	LANTERNA TRASEIRA		PÇ	2	
92	MANGOTE DE ÁGUA		PÇ	2	
93	MANGOTE INFERIOR DO RAD.		PÇ	2	
94	MANGOTE SUPERIOR DO RAD.		PÇ	2	
95	MANGUEIRA DA CUICA		PÇ	2	
96	MANGUEIRA FREIO DIANT.		PÇ	2	
97	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO		PÇ	2	
98	MANGUEIRA INTERCOLER		PÇ	2	
99	MOLA DA CUICA FREIO		PÇ	3	
100	MOLA 1ª DIANTEIRA PARABOLICA		PÇ	2	
101	MOLA 1ª DIANTEIRA RETA		PÇ	2	
102	MOLA 1ª DIANTEIRA VIRADA		PÇ	2	
103	MOLA 2ª DIANTEIRA		PÇ	2	
104	MOLA 3ª DIANTEIRA		PÇ	2	
105	MOLA 1ª TRASEIRA PARABOLICA		PÇ	2	
106	MOLA 1ª TRASEIRA VIRADA		PÇ	2	
107	MOLA 2ª TRASEIRA		PÇ	2	
108	MOLA 3ª TRASEIRA		PÇ	2	
109	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



110	PARAFUSO RODA		PÇ	4	
111	PARAFUSO CENTRO		PÇ	2	
112	PINO MOLA DIANT. SUSPENSÃO		PÇ	2	
113	PINO MOLA TRAS.		PÇ	2	
114	PISTÃO MOTOR		PÇ	2	
115	PIVO		PÇ	2	
116	POLIA DO ALTERNADOR		PÇ	2	
117	PONTEIRA TRANSMISSÃO		PÇ	1	
118	PORTA ESCOVA		PÇ	4	
119	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	1	
120	RELE ALTERNADOR		PÇ	2	
121	RELE AUXILIAR		PÇ	2	
122	RELE DE BUZINA		PÇ	2	
123	RELE DE PISCA		PÇ	2	
124	REPARO CENTRAL DA CUICA		PÇ	2	
125	RESERVATÓRIO D'ÁGUA		PÇ	1	
126	RETENTOR DA POLIA		PÇ	2	
127	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	2	
128	RETENTOR DO VOLANTE		PÇ	2	
129	RETENTOR HASTE VÁLVULA		PÇ	4	
130	RETENTOR PINHÃO		PÇ	2	
131	RETENTOR RODA DIANT.		PÇ	4	
132	RETENTOR RODA TRAS		PÇ	4	
133	RETROVISOR		PÇ	2	
134	ROLAMENTO CAIXA DE MACHA		PÇ	2	
135	ROLAMENTO CENTRO		PÇ	2	
136	ROLAMENTO DE EMBREAGEM		PÇ	1	
137	ROLAMENTO DO VOLANTE		PÇ	2	
138	ROLAMENTO RODA DIANT EXT		PÇ	2	
139	ROLAMENTO RODA DIANT INT		PÇ	2	
140	ROLAMENTO RODA TRAS EXT.		PÇ	2	
141	ROLAMENTO RODA TRAS INT.		PÇ	2	
142	SENSOR DE VELOCIDADE		PÇ	1	
143	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL		PÇ	2	
144	SENSOR TEMPERATURA		PÇ	2	
145	SIRENE DE RÉ		PÇ	2	
146	SOQUETE FAROL		PÇ	2	
147	SOQUETE PISCA		PÇ	2	
148	TERMINAL DE DIREÇÃO LD		PÇ	2	
149	TERMINAL DE DIREÇÃO LE		PÇ	2	
150	TRIZETA		PÇ	2	
151	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR		PÇ	2	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



152	VÁLVULA DE PEDAL		PÇ	1		
153	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR		PÇ	2		
154	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	2		
155	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS		SERVIÇO	150		
156	SERVIÇOS ELETRICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS		SERVIÇO	80		

2 - MICRO-ONIBUS VOLARE V8 PLACA QFL3H71 ANO 2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
157	ABRACADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO		PÇ	2		
158	ABRACADEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO		PÇ	2		
159	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
160	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4		
161	ANEL SINCRONIZADOR		PÇ	2		
162	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA		PÇ	4		
163	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
164	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2		
165	BOIA TANQUE		PÇ	1		
166	BOMBA DE AGUA		PÇ	1		
167	BOMBA DE OLEO		PÇ	1		
168	BUCHA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA		PÇ	4		
169	BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRA		PÇ	4		
170	BUZINA		PÇ	2		
171	CABO ACELERADOR		PÇ	2		
172	CABO MULTIPLAS FUNÇÕES		PÇ	1		
173	CABO SELETOR		PÇ	1		
174	CALOTA RODA DIANTEIRA		PÇ	2		
175	CAMISA CILINDRO		PÇ	4		
176	CANO DE ESCAPE		PÇ	1		
177	CATRACA DE FREIO		PÇ	4		
178	CHAVE DE SETA LIMPADOR		PÇ	1		
179	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	1		
180	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	1		
181	COLAR EMBREAGEM		PÇ	1		
182	COLMEIA DO RADIADOR		PÇ	1		
183	COXIM CAIXA DE MARCHA		PÇ	2		
184	COXIM DO MOTOR		PÇ	2		
185	CRUZETA DA TRANSMISSÃO		PÇ	4		
186	CUICA DE FREIO		PÇ	4		
187	EIXO COLUNA DIREÇÃO		PÇ	1		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



188	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1	
189	EMBUCHAMENTO PONTA EIXO		PÇ	2	
190	ESPELHO RETROVISOR		PÇ	2	
191	FAROL DIANTEIRO		PÇ	2	
192	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	4	
193	FILTRO DE AR		PÇ	4	
194	FILTRO SEDMENTADOR		PÇ	4	
195	FUSIVEL		PÇ	5	
196	GUARNIÇÃO PARABRISA		PÇ	1	
197	INTERRUPTOR FREIO		PÇ	2	
198	JOGO BRONZE BIELA		PÇ	2	
199	JOGO BRONZE FIXO		PÇ	2	
200	JOGO JUNTA INFERIOR		PÇ	1	
201	JOGO JUNTA SUPERIOR		PÇ	1	
202	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO		PÇ	4	
203	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO		PÇ	4	
204	JOGO PIVO INFERIOR E SUPERIOR		PÇ	2	
205	KIT EMBREAGEM		PÇ	1	
206	LAMPADA 1034		PÇ	4	
207	LAMPADA 1141		PÇ	4	
208	LAMPADA 67		PÇ	4	
209	LAMPADA 69		PÇ	4	
210	LAMPADA FAROL		PÇ	4	
211	LAMPADA H7		PÇ	4	
212	LANTERNA DIANTEIRA COM VIGIA		PÇ	2	
213	LANTERNA LATERAL BALEIA		PÇ	2	
214	LANTERNA TRASEIRA		PÇ	2	
215	LUVA DA TRANSMISSÃO		PÇ	1	
216	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	2	
217	MOLA 1ª TRASEIRA		PÇ	2	
218	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA		PÇ	2	
219	MOLA 2ª TRASEIRA		PÇ	2	
220	MOLA 3ª DAINTEIRA PARABOLICA		PÇ	2	
221	MOLA 3ª TRASEIRA		PÇ	2	
222	MOLA 4ª TRASEIRA		PÇ	2	
223	MOLA 5ªTRASEIRA		PÇ	2	
224	PALHETA DO LIMPADOR		PÇ	2	
225	PARABRISA		PÇ	1	
226	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO		PÇ	2	
227	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO		PÇ	2	
228	PARAFUSO RODA COM PORCA		PÇ	4	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



229	PINO EMBUCHAMENTO PONTA EIXO		PÇ	4		
230	PISTÃO COM ANEIS		PÇ	2		
231	POLIA ALTERNADOR		PÇ	1		
232	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO		PÇ	1		
233	RELE ALTERNADOR		PÇ	2		
234	RELE BUZINA		PÇ	2		
235	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PÇ	2		
236	RETENTOR SEMI ARVORE		PÇ	2		
237	ROLAMENTO CENTRO		PÇ	2		
238	ROLAMENTO COLUNA DIRECAO		PÇ	1		
239	ROLAMENTO LATERAL COROA		PÇ	2		
240	ROLAMENTO PINHAO GRANDE		PÇ	2		
241	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO		PÇ	2		
242	ROLAMENTO PRIMARIO		PÇ	1		
243	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA		PÇ	4		
244	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA		PÇ	4		
245	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	4		
246	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA		PÇ	4		
247	ROLAMENTO SECUNDARIO		PÇ	1		
248	SAPATA DE FREIO		PÇ	4		
249	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR		PÇ	1		
250	SENSOR NIVEL DE AGUA		PÇ	1		
251	SENSOR PRESSAO DE OLEO		PÇ	1		
252	SENSOR ROTACAO		PÇ	1		
253	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		PÇ	2		
254	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PÇ	2		
255	TERMINAL DE DIRECAO		PÇ	2		
256	VALVULA APU		PÇ	1		
257	VALVULA DESCARGA RAPIDA		PÇ	2		
258	VALVULA PEDAL		PÇ	1		
259	VALVULA SOLENOIDE		PÇ	1		
260	VIDRO JANELA		PÇ	2		
261	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS		SERVIÇO	100		
262	SERVIÇOS ELETRICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS		SERVIÇO	50		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
263	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
264	AMORTECEDOR TRAZEIRO		PÇ	1		
265	ATUADOR DA EMBREAGEM		PÇ	1		
266	BASE CAIXA DE MACHA		PÇ	1		
267	BASE DO MOTOR		PÇ	1		
268	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO		PÇ	1		
269	BATERIA 60 AMP		PÇ	1		
270	BOBINA		PÇ	1		
271	BOBINA DO COMPRESSOR		PÇ	1		
272	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1		
273	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
274	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE		PÇ	1		
275	BRONZE BIELA MOTOR		PÇ	1		
276	BRONZE FIXO MOTOR		PÇ	1		
277	BUZINA		PÇ	1		
278	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR		PÇ	1		
279	CHAVE DE SETA		PÇ	1		
280	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	1		
281	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	1		
282	CORREIA DENTADA		PÇ	1		
283	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	1		
284	CRUZETA		PÇ	1		
285	ESPELHO RETROVISOR		PÇ	1		
286	FAROL LD		PÇ	1		
287	FAROL LE		PÇ	1		
288	FUSÍVEL		PÇ	1		
289	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
290	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
291	JOGO JUNTA DO MOTOR		PÇ	1		
292	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO		PÇ	1		
293	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.		PÇ	1		
294	JOGO SAPATA FREIO		PÇ	1		
295	JOGO VÁLVULA ADMISSÃO		PÇ	1		
296	JOGO VÁLVULA ESCAPE		PÇ	1		
297	JUNTA DO CABEÇOTE		PÇ	1		
298	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
299	MANGOTE DA BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1		
300	MANGOTE DO RADIADOR		PÇ	1		
301	PALHETA LIMPADOR		PÇ	1		
302	PARAFUSO DE RODA		PÇ	4		
303	PISTÃO C/ ANEL MOTOR		PÇ	1		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



304	PIVO		PÇ	1		
305	POLIA DO TENSOR		PÇ	1		
306	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	1		
307	RELE DE BUZINA		PÇ	1		
308	RELE DE PISCA		PÇ	1		
309	RETENTOR DA RODA		PÇ	2		
310	RETENTOR DE VÁLVULA		PÇ	1		
311	RETENTOR DO VOLANTE		PÇ	1		
312	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		PÇ	2		
313	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.		PÇ	2		
314	SENSOR DE TEMPERATURA		PÇ	1		
315	SENSOR DE VELOCIDADE		PÇ	1		
316	SOQUETE PISCA		PÇ	1		
317	TENSOR		PÇ	1		
318	TERMINAL DE BATERIA		PÇ	2		
319	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	1		
320	TRIZETA		PÇ	1		
321	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	1		
322	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS		SERVIÇO	50		
323	SERVIÇOS ELETRICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS		SERVIÇO	30		

4 - FORD CARGO PLACA OFC6J23 ANO 2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
324	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
325	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
326	BARRA DIREÇÃO LONGA		PÇ	1		
327	BARRA DIREÇÃO CURTA		PÇ	1		
328	BOMBA D AGUA		PÇ	1		
329	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT		PÇ	4		
330	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS		PÇ	4		
331	BUCHA FEIXE DE MOLA DIANT		PÇ	4		
332	BUCHA FEIXE DE MOLA TRAS		PÇ	4		
333	CATRACA DE FREIO		PÇ	4		
334	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	1		
335	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	1		
336	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
337	CRUZETA		PÇ	2		
338	CUICA FREIO		PÇ	2		
339	FILTRO AR		PÇ	2		
340	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	2		
341	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	2		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



342	FILTRO SEDIMENTADOR		PÇ	2		
343	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
344	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
345	MOLA 1ª DIANT PARABOLICA		PÇ	2		
346	MOLA 1ª DIANT RETA		PÇ	2		
347	MOLA 1ª TRAS RETA		PÇ	2		
348	MOLA 1ª TRAS VIRADA		PÇ	2		
349	MOLA 2ª DIANT		PÇ	2		
350	MOLA 2ª TRAS		PÇ	2		
351	PONTEIRA		PÇ	1		
352	ROLAMENTO CENTRO		PÇ	2		
353	SERVO EMBREAGEM		PÇ	1		
354	TERMINAL DIREÇÃO		PÇ	2		
355	TIRANTE DIANT		PÇ	2		
356	VALVULA PEDAL		PÇ	1		
357	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS		SERVIÇO	100		
358	SERVIÇOS ELETRICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS		SERVIÇO	50		

5 - FOTON PLACA NQE6C95 ANO 2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
359	ABRACADEIRA MANGUEIRA INTERCOOLER		PÇ	2		
360	ARRUELA TRAVA		PÇ	4		
361	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	1		
362	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	1		
363	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	2		
364	CILINDRO RODA		PÇ	4		
365	COLAR EMBREAGEM		PÇ	1		
366	CRUZETA		PÇ	2		
367	DISCO EMBREAGEM		PÇ	1		
368	DISCO FREIO		PÇ	2		
369	FILTRO AR		PÇ	2		
370	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	2		
371	FILTRO SEDIMENTADOR		PÇ	2		
372	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	2		
373	GUARNIÇÃO PARABRISA		PÇ	2		
374	JG LONA FREIO		PÇ	2		
375	JG PASTILHA FREIO		PÇ	2		
376	MAÇANETA EXT		PÇ	2		
377	MAÇANETA INT		PÇ	2		
378	MANGUEIRA INTERCOOLER		PÇ	2		
379	PLATO EMBREAGEM		PÇ	1		
380	PINCA DE FREIO		PÇ	4		
381	RESERVATORIO D AGUA		PÇ	1		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



382	REPARO PINÇA FREIO		PÇ	4	
383	ROLAMENTO RODA DIANT EXT		PÇ	4	
384	ROLAMENTO RODA DIANT INT		PÇ	4	
385	ROLAMENTO RODA TRAS EXT		PÇ	4	
386	ROLAMENTO RODA TRAS INT		PÇ	4	
387	RETENTOR RODA DIANT		PÇ	6	
388	RETENTOR RODA TRAS		PÇ	6	
389	TAMBOR DE FREIO		PÇ	2	
390	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	4	
391	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS		SERVIÇO	50	
392	SERVIÇOS ELETRICOS GERAL EM VEICULOS PESADOS		SERVIÇO	30	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.076/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.076/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.076/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.076/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.076/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes - Centro - Monteiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2.229/2024, de 17 de Janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9.0.076/2024 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB, PARTE IV**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ nº 09.073.628/0001-91; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 9.0.076/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monteiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 9.0.076/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9.0.076/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

Monteiro - PB, ... de de

...

...



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.076/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.076/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de Monteiro - Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, CNPJ nº 09.073.628/0001-91, neste ato representada pela Prefeita Anna Lorena Leite Nóbrega Lago, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150 - Centro - Monteiro - PB, CPF nº 012.556.184-93, Carteira de Identidade nº 3.068.410 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.076/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2.229/2024, de 17 de Janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB, PARTE IV.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.076/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

1 – LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. QUANT.
Total do Lote 1			
2 – LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. QUANT.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Total do Lote 2	
-----------------	--

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monteiro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.076/2024

**MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
NORMATIVOS**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.076/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Monteiro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.